



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação e fornecimento de novo equipamento de ar condicionado, conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa:

Objetivando garantir o bem-estar, a saúde, o conforto no ambiente de trabalho e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, é determinante que as salas das unidades do conselho possuam equipamentos de ar-condicionado em pleno funcionamento, justificado a nova instalação para o novo prédio, atendendo a relação custo benefício para o Conselho, devendo os serviços ser executados por pessoas qualificadas.

3. Especificação, quantidade e valor (unitário e total) médio estimado:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
1	Fornecimento e instalação de máquina do tipo split de 12.000 BTUs inverter, de marca com assistência técnica no DF (Springer Midea ou equivalente) com rede frigorígena (aprox. 18 mts) e dreno.	1	R\$ 5.754,89	R\$ 5.754,89
2	Fornecimento e instalação de máquina do tipo split de 12.000 BTUs inverter, de marca com assistência técnica no DF (Springer Midea ou equivalente) com rede frigorígena (aprox. 5 mts) e dreno.	1	R\$ 3.949,07	R\$ 3.949,07

*Valores expressos em Reais (R\$)

3.1 Para a contratação dos itens acima, estima-se um gasto médio de R\$ 9.702,97 (nove mil setecentos e dois reais e noventa e sete centavos);





3.2 O valor médio estimado de cada item foi determinado por meio de pesquisas realizadas no mercado com empresas especializadas.

4. Normas de aplicação

4.1 Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

4.2 Normas da ABNT, incluída a NBR 16.401, NBR 14.679, NBR 13.971, NBR 15848.

4.3 Portaria 3.523/98 do Ministério Saúde, anexos.

4.4 Resolução nº 09 de 2003 – ANVISA.

4.5 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios; e demais de interesse.

4.6 Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

4.7 Lei 6.496 de 07 de dezembro de 1977.

5. Da execução dos Serviços

5.1 A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas vigentes.

5.2 Os serviços serão executados no horário de 09h às 18h de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados, conforme conveniência do contratante.

5.3 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, oxigênio, acetileno, gás, produtos homologados de limpeza interna, etc.

6. Da Garantia

A garantia será exigida nos seguintes termos:

6.1 Para os serviços de instalação (com novo equipamento) - em 6 meses após a entrega e emissão de nota fiscal, garantidos pela contratada e 12 meses para o novo equipamento e/ou conforme garantia do fabricante;

7. Finalização e Testes

7.1 A contratada tomará as medidas necessárias para que os testes e regulagem possam ser efetuados sem dificuldades durante a execução dos trabalhos e ao terminar a montagem, fornecendo todos os aparelhos/ferramentas, qualquer que seja seu valor, que sejam exigidos para a realização dos testes detalhados.





8. Transporte

8.1 O transporte de todos os equipamentos e materiais incluídos na execução do serviço deverá ocorrer sob responsabilidade da contratada.

9. Condições gerais:

9.1 O produto cotado deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2 A despesa decorrente da contratação correrá a conta dos recursos consignados na dotação 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos.

9.3 A contratante deve possuir registro no CREA-DF com apresentação de responsável técnico habilitado para os serviços apresentados.

9.4 A contratante deverá apresentar, após contratação, o registro da ART referente ao contratado.

10. Da fiscalização e gerenciamento:

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora por meio de Portaria;

10.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11. Das sanções:

11.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas em lei.

12. Condições de entrega e recebimento:

12.1 A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita, por conta da empresa contratada, na sede do CREA-DF, sito na SGAS Quadra 901 Conjunto “D” – Asa Sul – Brasília/DF, das 09h às 17h. A entrega deverá ser agendada pela empresa pelo telefone: 3961-2842.

12.2 Os serviços serão acompanhados pelo contratante, a designar, no horário de execução de 09 as 17 horas.

12.3 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo de até 5 dias corridos, a contar da data de recebimento e da comunicação formal à contratada.

12.4 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos serviços e produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, ou atestado em nota fiscal.

13. Prazos de entrega, execução e vigência do contrato:

13.1 O Prazo de entrega/execução será de 30 dias;





13.2 O prazo de garantia será de 6 meses, ou de acordo com o fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.3 O prazo de vigência contratual será de 12 meses.

14. Critério de julgamento das propostas e modalidade:

14.1 O critério de julgamento das propostas é o de **menor preço**.

14.2 A modalidade sugerida para a aquisição é: Dispensa. Art. 24, inciso I – Lei 8.666.

15. Do pagamento

15.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e atesto da respectiva nota fiscal pelo gestor de contrato a ser designado pelo Conselho.

16. Dos deveres da CONTRATADA:

- a)** prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;
- b)** Emitir as faturas, nos termos da lei;
- c)** permitir que o CREA-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;
- d)** zelar pela boa e fiel prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência;
- e)** acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;
- f)** substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste edital, no prazo máximo de 20 dias, a contar da notificação pelo Crea-DF à CONTRATADA;
- g)** comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- h)** apresentar o documento fiscal específico discriminando todo os serviços fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- i)** manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato;
- j)** atender solicitações do CREA-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo.

17. Deveres da CONTRATANTE:

- a)** fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- b)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados;
- c)** proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste instrumento;





- d)** notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços e produtos;
- f)** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- g)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h)** designar representantes com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços e produtos ofertados (gestor e fiscal).

Brasília, 13 de junho de 2022.

Wesley Oliveira Neri

Gerência de Doc. Patrimônio e Log. – GDL
Assessor

Allison Barbosa de Souza

Gerência de Análise Técnica – GAT
Gerente

De acordo,

Silvana Marques da Silva Sousa

Gerência de Doc. Patrimônio e Log. – GDL
Gerente

